

- XXVII Seminário de Iniciação Científica
- XIV Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - SIEPE



## O ACESSO À SAÚDE E O CONFLITO ENTRE OS PODERES NA PROMOÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS PARA GARANTIR UM TRATAMENTO DIGNO AO CIDADÃO

Pesquisador(es): DUARTE, Paloma; POHLENZ, Marilu.

Instituição de Ensino Superior/Curso: Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc),  
Curso de Direito.

Área: Área da Ciência Jurídica.

**Introdução:** A Constituição da República Federativa do Brasil/88, em seu artigo 196, garante a todos os cidadãos o direito a saúde, sendo dever do estado garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O cidadão que necessita de determinado medicamento ou tratamento, o qual o Estado deveria fornecer por meio de suas Secretarias de Saúde, e não o faz, obriga o cidadão a busca pela tutela jurisdicional. Esse fornecimento judicial não observa as regras que devem ser obrigatoriamente seguidas pelo Poder Legislativo, pertinentes ao orçamento, plano plurianual e consequentemente aplicação dos recursos para a área da Saúde. Ocorre que cabe ao Poder Executivo destinar verbas para dar amparo a toda a população garantindo o acesso a um tratamento digno. Infelizmente esse respaldo não é suficiente, para que o Estado forneça de maneira gratuita a medicação para aqueles que necessitam. No entanto o Poder Executivo deixa de implementar políticas públicas sob o argumento de falta de recursos, comprometendo significativamente a eficácia do Sistema Único de Saúde. Já o Poder Judiciário é impulsionado a agir obrigando a implementação do direito fundamental a saúde, diante da inércia do Executivo. Essa “troca” de papéis entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário na realização de políticas públicas, sem uma profunda análise, traz uma problemática, que vai além de uma abordagem individual, pois afeta toda a coletividade. **Objetivo:** Estudar a efetividade do direito à saúde como um direito social tendo em vista a inércia do Poder Executivo em promover políticas públicas de prevenção e acesso a

- XXVII Seminário de Iniciação Científica
- XIV Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - SIEPE



tratamento digno via SUS, identificando entendimentos doutrinários, legais. **Método:** O método aplicado foi o dedutivo, por meio das técnicas da pesquisa bibliográfica sobre a conceituação, normas e procedimentos necessários para discussão sobre a judicialização do direito de saúde. **Resultados:** Como resultado da pesquisa identifica-se que realidade vivenciada pelo Judiciário brasileiro acabou por transformá-lo em um verdadeiro balcão de farmácia, um reduto na qual sujeitos com as mais diversas patologias buscam atendimentos, tratamentos, medicamentos e internações pelo Sistema Único de Saúde, cada dia mais presenciado não somente no âmbito nacional, como estadual, e inclusive na Comarca de Videira. Sobre a efetividade da norma constitucional regravativa do direito social a saúde a doutrina é enfática ao afirmar que é uma norma de eficácia limitada, e de princípio programático, ou seja, normas que dependem de legislação específica infraconstitucional, e que criem programas sociais e econômicos para garantir o acesso igualitário, por meio de Instituições criadas pelo Poder Executivo, inclusive o financiamento do SUS. **Conclusão:** O direito a saúde é um direito social previsto no artigo 6º da Constituição, o qual depende de regulamentação específica, bem como da criação de programas de prevenção e reparação, os quais podem se manifestar por meio de políticas públicas específicas. Após estudos de alguns julgados no âmbito de Santa Catarina, conclui-se que o Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, vê na judicialização uma imposição que agrava a gestão da Saúde, discordando do entendimento do Poder Judiciário. Já integrantes do poder Judiciário entendem que as decisões têm como objetivo maior garantir um direito básico a qualquer cidadão, ou seja, o direito a saúde, e assim lhe garantir a eficácia necessário para o seu acesso. A Comarca de Videira vivencia também este conflito, são inúmeras ações protocoladas, inclusive pelo Núcleo de Práticas Jurídicas, do Curso de Direito, da UNOESC Videira, anualmente, tendo em vista o adoecimento da população local, e a falta de fornecimento de tratamento e medicamentos de forma gratuita a população economicamente carente. A promoção da saúde via judicial é, então, perfeitamente justificada pela ausência de eficácia ou omissão do Estado em viabilizar as políticas sociais.



# II CIRCUITO REGIONAL DE PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

## Megatendências, Perspectivas e Desafios na Formação Profissional

- XXVII Seminário de Iniciação Científica
- XIV Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - SIEPE



**Palavras-chave:** Direito à saúde. Tratamento Digno. Políticas Sociais. Judicialização.

**E-mails:** palomaduar2001@gmail.com; marilu.pohlenz@unoesc.edu.br

